

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 028/D-016/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.806-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 23.331.746/0001-83, com sede à Rua Avenida Jose Reinaldo Tavares, nº 04, Quadra 03 – Bairro MU XY, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 520496965 SESP/MA e do CPF nº 913.039.663-87, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico e sirene), incluindo assistência técnica, nos escritórios administrativo e operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de monitoramento para o SAAE 01 (uma) Central de alarme, 14 (quatorze) Sensor de presença, 01 (uma) Sirene	SERVIÇO	12	630,00	7.560,00
VALOR TOTAL					7.560,00

3.3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

3.3.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

3.3.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

3.3.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

3.3.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.3.6 - Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

3.3.7 - A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

3.3.8 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

3.3.9 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

3.3.10 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada,

mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.3.11 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção administrativa do saae

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco – SICOOB

Agência: 4437

Conta corrente: 5664-2

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;



8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

8.4. Prestar os serviços do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São atribuições da Contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços contratados possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e/ou bilateral e escrita da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Quaisquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia-MA, 05 de junho de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024- GAB

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 23.331.746/0001-83
João Rodrigues da Silva Filho
Cart. Identidade nº 520496965 SESP/MA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

01 Breno Sousa Librato CPF: 619.707.573-07
02 Kenneth Philippe Alves Carvalho CPF: 660301103-49

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022/SAAE

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022/SAAE, celebrado entre: CONTRATANTE: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.331.746/0001-83, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2024 até 10 de junho de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, O VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 520496965 SESP/MA e do CPF nº 913.039.663-87.

Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1995/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024 2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 482/2024 – GAB 3

PORTARIA Nº 484/2024 – GAB 3

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022/SAAE 3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 046/2024 – SAAE 3

PORTARIA Nº 047/2024 – SAAE 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 09/2024 - SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2024. 5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 482/2024 – GAB**

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido **JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 995.952.903-78, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SEC, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 05 (cinco) dia(s) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº 484/2024 – GAB**

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido **RENAN RODRIGUES SORVOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 926.973.213-49, do cargo em comissão de **Procurador-Geral do Município**, símbolo SEC, vinculado(a) à Procuradoria-Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 05 (cinco) dia(s) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

SAAE**DISPENSA****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022/SAAE**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/D-016/2022/SAAE, celebrado entre: CONTRATANTE: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.331.746/0001-83, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2024 até 10 de junho de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, O VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 520496965 SESP/MA e do CPF nº 913.039.663-87.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 046/2024 – SAAE**

O **Diretor-Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, do município de Açailândia do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, parágrafo único da Lei Orgânica deste Município, concomitante com a Lei Municipal nº 635, de 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, a vigência da Lei Municipal nº 635, de 07 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Açailândia – MA", cuja finalidade é a adequação e atualização salarial para os cargos comissionados a fim de corrigir a perda salarial decorrente dos anos e para atender e completar a nova sistemática de legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor detentor do cargo em comissão **Antonio de Jesus Mesquita Prazeres** da função **Coordenador Distrital Pequiá 1**, integrante da estrutura administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia, nomeado até a data de publicação desta Portaria.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 028/D-016/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 23.331.746/0001-83, com sede à Rua Avenida Jose Reinaldo Tavares, nº 04, Quadra 03 - Bairro MU XY, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 520496965 SESP/MA e do CPF nº 913.039.663-87, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico e sirene), incluindo assistência técnica, nos escritórios administrativo e operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

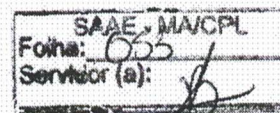
2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Confirme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71



3.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de monitoramento para o SAAE 01 (uma) Central de alarme, 14 (quatorze) Sensor de presença, 01 (uma) Sirene	SERVIÇO	12	630,00	7.560,00
VALOR TOTAL					7.560,00

3.3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

3.3.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

3.3.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

3.3.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

3.3.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.3.6 - Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

3.3.7 - A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

3.3.8 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

3.3.9 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

3.3.10 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.3.11 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção administrativa do saae

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco - SICOOB

Agência: 4437

Conta corrente: 5664-2

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.331.746/0001-83

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

8.4. Prestar os serviços do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São atribuições da Contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços contratados possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e/ou bilateral e escrita da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Quaisquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 10 de junho de 2022.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CP
Folha: 056
Servidor (a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 23.331.746/0001-83
João Rodrigues da Silva Filho
Cart. Identidade nº 520496965 SESP/MA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

01 Silvaneth Bezerra Spina CPF: 912.435.563-15
02 Lucas Henrique Morina Costa CPF: 615.48194395